

Estudo Técnico Preliminar 169/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: estudo 169 equipamentos

2. Descrição da necessidade

Os materiais a serem adquiridos por meio desta licitação, são para suprir as necessidades em atendimento com qualidade aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura	Dionata Henrique Bueno Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021 - Lei de licitações e contratos administrativos;
Decreto 14.249, de 6 de dezembro de 2022 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Ivaiporã - Paraná;
SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores

5. Levantamento de Mercado

Os preços apresentados nos autos, foram pesquisados em site de banco de preço, e também foram cotados direto com fornecedores que trabalham com os itens de interesse dessa licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Para sanar as necessidades da Administração no atendimento à eventos rotineiros, tais como inaugurações, eventos artísticos culturais, entregas de ordem de serviço entre outros. esta administração busca como solução fazer um registro de preço para aquisição dos materiais, podendo ser solicitado conforme a demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades encontra-se pormenorizado em tabela no mapa comparativos de valores, apêndice deste processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 175.618,53

A estimativa do custo total é de cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula no 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de contas de 2024 deste órgão público

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com o registro de preço, aquisição de materiais e equipamentos que poderão ser usados na estrutura de diversos eventos, mantendo a qualidade dos trabalhos operacionais rotineiros do serviço.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou funcionamento de serviço adicional para que a contrata

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto causado pelo descarte dos materiais será mínimo, visto que essa secretaria visa pela preservação do meio ambiente e reutiliza os materiais ao máximo, quando não há mais possibilidades de reutilização o descarte será feito nos pontos de coleta seletiva já instalada nas dependência deste órgão e/ou em outros pontos de acordo com a necessidade.

Saliento que a Prefeitura de Ivaiporã tem parceria com a associação de catadores no qual realiza adequadamente o tratamento do resíduos.

Em relação a produção dos materiais, algumas medidas devem ser tomadas objetivando garantir os critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais reciclados e o armazenamento em embalagens mais compactas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Diante do exposto, trata-se de materiais de uso essencial para a produção de evento, cuja interrupção dos materiais pode acarretar prejuízo ao bom funcionamento do órgão. Sendo assim declaramos a viabilidade da aquisição, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIONATA HENRIQUE BUENO RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultural